



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 965

Ji-Paraná (RO), 29 de novembro de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG.01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-17595/2010

INTERESSADA: SEMES

ASSUNTO: Contratação de equipe para prestação de serviços de Arbitragem

Acolho o Parecer nº 705/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Contratação de equipe para prestação de serviços de Arbitragem**, conforme descrito no projeto básico (fls. 05/07), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Liga Jiparanaense de Futebol Amador**, no valor total de **R\$ 6.705,00** (seis mil, setecentos e cinco reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13657-2010

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo e Serviços para Campanha Municipal contra a Dengue

Acolho o Parecer Jurídico nº 250/PGM/SEMUSA/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Convite nº 051/10/CPL/SEMUSA/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo e Serviços para Campanha Municipal contra a Dengue**, conforme descrito no projeto básico (07/12), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas Empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 26.860,90** (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).

L.H.C Comércio e Serviços Ltda-ME,

Anexo III - no valor de **R\$ 5.643,00** (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais).

Anexo V - no valor de **R\$ 14.850,00** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Supermercado Sanchez Ltda-ME,

Anexo I - no valor de **R\$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais).

Anexo II - no valor de **R\$ 5.907,90** (cinco mil, novecentos e sete reais e noventa centavos).

Desclassificado - Anexo IV

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 26 de Novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 3186-2010

INTERESSADO: Marco Pedroso Nascimento

ASSUNTO: Afastamento por 02 anos

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Marcos Pedroso Nascimento**, que requer o Afastamento por 02 anos (afastamento sem remuneração), a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito.

À **SEMAD** para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 26 de Novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 006/CGM/2.010.

PROCESSO: Nº. 1-749/2.010.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n.ºs. 10.127/06 e 9.353/05.

REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 006/2.010- CGM.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de Material de Consumo (óleo lubrificante e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná por um período de 12(doze) meses.

Empresas Detentoras do Registro: PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54, sediada na Avenida Transcontinental, nº 740, Bairro Primavera, CEP. 76.9174-874, Ji-Paraná/RO; COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ 08.055.411/0001-96, sediada na Avenida JK, nº 1853, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP. 78.940-000, Jaru/RO e J.M. GUIMARÃES COMERCIO E SERVIÇOS-ME, CNPJ 09.643.329/0001-45, sediada na Avenida Transcontinental nº 1657, Bairro 2 de Abril, CEP. 76.900-129, Ji-Paraná/RO.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às 15 horas na sala da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n. 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 006/CGM/2.010, tendo como licitantes adjudicados, as empresas, **PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54, COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ 08.055.411/0001-96 e J.M. GUIMARÃES COMERCIO E SERVIÇOS-ME, CNPJ 09.643.329/0001-45.** Os presentes acordaram com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS** licitados, conforme Quadro e Ata do Pregão para Registro de Preços n. 030/10-CPL/PMJP/RO, Procedimento Administrativo de Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação, datada de 19/04/2.010, fls. 206/211, dos autos supra.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços de material de consumo (óleo lubrificante e outros), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná por um período 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de

Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 - A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, contados da retirada da nota de empenho para entrega do material no Almoxarifado Central, situado na Rua Jamil Pontes n. 1171, bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/GAB/PMJP/2006;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 – A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. E não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 – O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 – Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência de 12(doze) meses, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 006/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do

Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 – Pela Detentora do Registro, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 – Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando, presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

1.1.2 – Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na

aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 – A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9.353/05, Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, o Edital de Licitação e as propostas das detentoras.

13.5 – O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fls. 216, com base no Parecer n. 325/PGM/2.010, da Procuradoria Geral do Município, fls. 214/215, do processo n.1-749/2.010.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controversas decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 05 (cinco) vias de igual teor.

Marília Pires de Oliveira
Cad. 12.349

Ângela M.B.C.Guimarães
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12906/GAB/PMJP/2009

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

Noemi Brizola Ocampos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54,
sediada na Avenida Transcontinental,
nº 740, Bairro Primavera, CEP.
76.9174-874, Ji-Paraná/RO

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA
– EPP, CNPJ 08.055.411/0001-96, sediada na
Avenida JK, nº 1853, Bairro Jardim Novo
Horizonte, CEP. 78.940-000, Jaru/RO.

J.M. GUIMARÃES COMERCIO E SERVIÇOS-ME,
CNPJ 09.643.329/0001-45, sediada na Avenida
Transcontinental nº 1657, Bairro 2 de Abril,
CEP. 76.900-129, Ji-Paraná/RO



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Uruçú) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brizola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2.010- CGM DE 04/05/2.010

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-749/2.010.
- PREGÃO: 030-CPL/PMJP/2.010.
- OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS.
- DATA DO PREGÃO: 19/04/2.010.

ANEXO I

Itens	Produtos	Und.	Marca	Consumo Estimado	Firma 01	Firma 02	Firma 03	Firma 04	Classificação
1	ÓLEO SAE 15W40 - 20X01 - API CG4 - 1ª LINHA	BALDE	Texaco	100		130,00			2
2	ÓLEO SAE - 40 - 20X01 - APCF - 1ª LINHA	BALDE	Maxi	50			68,50		3
3	ÓLEO SAE 10W/30 - 20X01 - APCF - 1ª LINHA	BALDE	Deiton/Luchet	60	140,00				1
4	ÓLEO SAE 90 - 20X01 - API GL5 - 1ª LINHA	BALDE	Deiton/Luchet	36	135,00				1
5	ÓLEO SAE 140 - 20X01 - API GL5 - 1ª LINHA	BALDE	Texaco	36		95,00			2
6	ÓLEO ATF A - 20X01 - 1ª LINHA	BALDE	Flexoil	47			139,00		3
7	FLUIDO PARA FREIO 500ML	FR	Varga	50		4,70			2
8	ÓLEO 2 T 500ML	FR	Flexoil	250			3,75		3
9	ÓLEO 68 HIDRAULICO	BALDE	Max	50			73,00		3
10	GRAXA TAMBOR DE 200 LITROS	TAMBOR	Uni	10			795,00		3

ANEXO II

Itens	Produtos	Und.	Marca	Consumo Estimado	Firma 01	Firma 02	Firma 03	Firma 04	Classificação
1	PANO COSTURADO PARA LIMPEZA (FARDO DE 50 KG)	FARDO	Estovel	7	135,00				1

Firma 01: J M GUIMARÃES COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Firma 02: PEMAZA S/A

Firma 03: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP

Firma 04: C & G COM. DE PEÇAS E MECANICA P/ VEÍCULOS LTDA

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
CAD. 12.349

ANGELA M.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009

Povo desenvolvido é povo limpo!



Colabore com o serviço de coleta do lixo domiciliar: coloque o lixo de sua residência devidamente acondicionado em sacos plásticos e em lixeiras próprias para este fim.



Estenda os braços para a vida



DOE SANGUE

A doação de sangue é segura e não demora mais de meia hora. Todo o material utilizado é descartável e oferece total segurança ao doador de sangue.

Veja os principais requisitos para doar sangue:

** Ter mais de 18 e menos de 60 anos;*

** Peso superior a 50 kg;*

** Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;*

** Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias; não estar grávida; não estar amamentando; já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;*

** Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;*

** Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);*

** Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24 horas que antecedem a doação.*

Antes da doação haverá uma entrevista de triagem clínica, quando serão realizados vários tipos de exames em seu sangue. Todas as vezes que você doar sangue serão feitos todos esses testes, e você receberá o resultado em cada doação.